

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 270/69

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALVARO CAMILO DA SILVA -Rqte. contra
OTTO ELY & FILHOS LTDA. -Rqdo.

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

14/10
D. Milkewicz

2
~~41~~

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da Junta de Conc. e Julgamento.
Montenegro (RS)

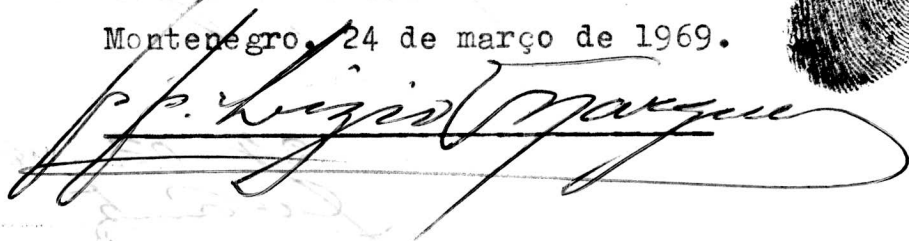
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 270/69
Em 24/03/69

ALVARO CAMILO DA SILVA, abaixo assinado, maior, brasileiro, operário, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, em Pôrto Ely, 1º distrito, empregado da firma OTTO ELY E FILHO LTDA., estabelecida em Pôrto Ely, 1º distrito de Montenegro, / vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Excia., que se digne conceder-lhe a homologação do Contrato de Trabalho, que mantinha com a firma acima citada.

N. Têrmos.

P. Deferimento.

Montenegro, 24 de março de 1969.


P. Luiz de Moraes



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de 03 de 19 69 às 14,10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada des a parte

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de março de 19 69

RECEBI: _____

[Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Alizio Marques,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 24/03/1969

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria



3
77

PROCESSO N.º 270/69

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ÁLVARO CAMILO DA SILVA, requerente e OTTO ELY & FILHOS LTDA, requerido, para homologação de contrato de trabalho, na conformidade do estabelecido no art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerida representada por seu procurador Lizio Marques, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que não desejando mais continuar no emprêgo, resolvera pedir demissão, pelo que vinha pedir a homologação da rescisão por êle mesmo provocada. disse, ainda, ter recibo sempre seus direitos na forma da lei, motivo porque, dava à sua ex-empregadora plena e geral quitação, para nada mais exigir, seja a que título fôr. A requerida nada tinha a opor. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

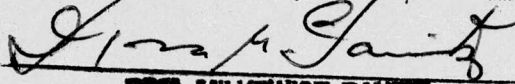
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



CONCLUSÃO

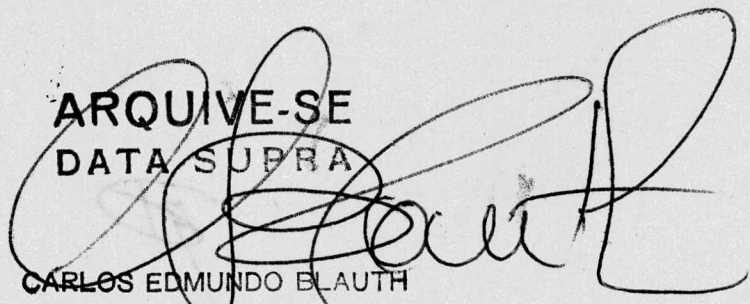
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 24/03/69



DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria